



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº013/2021

DE: 04 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: ALTERA OS ARTIGOS 6º, ALÍNEA “E” E ARTIGO 7º DA LEI 2.235/2018, PASSANDO A VIGORAR COM A REDAÇÃO ABAIXO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 6º alínea “e” da Lei 2.235/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Os beneficiados com incentivos previstos nesta Lei deverão cumprir o que segue, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público municipal, sem prejuízo das demais cominações legais:

e) Devolver ao município dentro do prazo máximo de 04 (quatro) anos o mesmo número de animais recebidos com a idade reprodutiva entre 06 a 18 meses.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 7º da Lei 2.235/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Fica definido que cada beneficiário poderá receber de 01 (um) a 25 (vinte e cinco) animais, de acordo com a avaliação técnica na propriedade a ser realizada pelo Departamento Técnico da Prefeitura Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, com gerenciamento e transporte serão custeadas via dotação 206081015.2.210 de incentivos e apoio ao desenvolvimento pecuária com total funcional de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março 2021.

**MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal**



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

JUSTIFICATIVA

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente projeto de lei visando alteração dos artigos 6º alínea “e” e artigo 7º da Lei 2.235/2018.

A alterações se fazem necessária a adequar a realidade do programa de incentivo a caprino e ovinocultura, em decorrência de dados levantados junto a secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente, conforme explanado em memorandos anexos.

Assim, espera-se que seja o presente projeto de lei aprovado para que possamos dar maior efetividade ao programa existente.

MAXWEL SCAPINI
Prefeito Municipal